

EDITAL Nº 17/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A VICE-REITORA, no exercício do cargo de Reitora, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Lei nº 12.818/2013, tendo em vista o disposto no Decreto 3.298/99, no Decreto 4.748/03, no Decreto nº 6.944/2009, no Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, e na Portaria Interministerial nº 1.178, de 5/12/2013, observados os termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, da Lei 12.772/2012 e suas alterações e da Lei nº 12.990/2014; das disposições do Estatuto desta Universidade e da legislação pertinente e complementar, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos para Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Seleção, designada pela Reitoria e visa ao provimento de 05 (cinco) vagas para Professor Substituto conforme tabela 1.

TABELA 1 – DAS VAGAS

CAMPUS	REGIME DE TRABALHO	VAGAS	AREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS
Sosígenes Costa (Porto Seguro)	40 horas semanais	1	Ciências Sociais Aplicadas/ Ciências Humanas	Graduação em Direito e Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES
Sosígenes Costa (Porto Seguro)	40 horas semanais	1	Ciências Exatas e da Terra	Mestrado em Oceanografia, com dissertação na área de Oceanografia Física
Jorge Amado (Itabuna)	40 horas semanais	1	Práticas corporais/ Dança/ Performance multimídia e Pesquisa acadêmica em artes, com ênfase nas culturas populares brasileiras/ Práticas compartilhadas em Arte-Educação, Performance e Pesquisa acadêmica em artes	Graduação em Artes ou áreas afins e Mestrado em Artes ou áreas afins

Jorge Amado (Itabuna)	20 horas semanais	1	Patologia/Imunologia/Campo da Saúde	Graduação em Ciências Biológicas ou em áreas da saúde, Mestrado em Ciências Biológicas, Áreas da Saúde ou áreas afins.
Jorge Amado (Itabuna)	40 horas semanais	1	Antropologia/Campo das Humanidades	Graduação em Antropologia, Mestrado em Antropologia ou áreas afins

- 1.2 As jornadas de trabalho podem ser cumpridas nos turnos diurno e/ou noturno, em horários compreendidos entre as 7 horas e as 22 horas e 30 minutos, inclusive em sábados letivos, em regime letivo quadrimestral multiturno.
- 1.3 A classificação no Processo Seletivo e sua homologação não asseguram ao candidato direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas em qualquer campus da Universidade.
- 1.4 As atividades referentes ao cargo de Professor Substituto (conforme ANEXO I) incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior e, em caráter facultativo, a participação em atividades de pesquisa e extensão, em todos os locais em que a UFSB mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação, na área do processo seletivo.
- 1.5 A verificação de atendimento ao requisito presente na tabela 1 quando da contratação será feita considerando a Tabela de Áreas de Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 1.6 Será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se autodeclararem negras/os, o percentual de 20% do número de vagas totais aplicando-se o disposto na Lei nº. 12.990/2014. Antes da homologação do resultado final do concurso esses candidatos serão submetidos à aferição da veracidade da autodeclaração, conforme previsto na Orientação Normativa nº. 3/2016 do Ministério do Planejamento, em data, horário e local a ser publicado na página do concurso. Constatada a falsidade na autodeclaração, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso.
- 1.7 Será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se declararem deficientes, o percentual de 5% do número de vagas totais aplicando-se o disposto no Decreto nº. 3.298/2009.
- 1.8 A porcentagem de 20% das vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem negros, bem como a porcentagem de 5% reservadas à pessoa com deficiência, incidirá sobre a quantidade total de vagas.
- 1.9 Depois de aprovados as/os candidatas/os às cotas serão classificadas/os em lista geral, independentemente da área, elaborada com vistas a garantir que o número de cotistas previsto em lei seja atendido.
- 1.10 A contratação dos candidatos às cotas se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e as áreas a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um cotista da mesma área dentre os melhores classificados na lista geral de cotistas, apenas o

melhor classificado na área será contratado. A contratação dos cotistas será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato deverá se inscrever, de **21/05/2018 a 04/06/2018**, mediante preenchimento de formulário eletrônico. O acesso é através do Portal Público do SIGRH (<https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>), clicando na opção "Concursos" no menu à esquerda e então em "Concursos Abertos".
- 2.2 O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema de inscrição no link informado no item 2.1.
- 2.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional.
- 2.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da UNIVERSIDADE.
- 2.5 O candidato com deficiência ou limitações temporárias informará no ato da inscrição sobre eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não alterem a equidade do Processo Seletivo Simplificado em relação aos outros candidatos.
- 2.6 A UNIVERSIDADE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.7 Será considerada válida, somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido no edital.
- 2.8 A Universidade publicará a homologação da inscrição dos candidatos no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia 08/06/2018 e, após recursos, em versão final até o dia 14/06/2018.

3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 3.1 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 2.2 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/07 e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 3.2 A isenção supracitada deve ser requerida no período de **21/05/2018 a 23/05/2018**, mediante solicitação de Isenção do Pagamento que se encontra no próprio formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 3.3 A UNIVERSIDADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.
- 3.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá completar o processo de inscrição realizando o pagamento da GRU de acordo com o item 2.2 deste Edital.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, será composta por três docentes da UNIVERSIDADE e/ou de membros externos do quadro ativo ou inativo, com experiência acadêmica e formação superior ou equivalente aos requisitos para investidura no cargo, sendo previstos dois suplentes designados em ordem, ou seja, 1º suplente e 2º suplente.
- 4.2 O presidente da Banca Examinadora será o docente que for lotado no campus de origem da vaga. Em caso de equivalência, pelo de maior titulação. Se ainda persistir o empate, o presidente deverá ser o que tem mais tempo de vínculo com a instituição.
- 4.3 É vedada a participação, nas Comissões Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.
- 4.4 Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente, ou ainda que tenham parentesco com quais candidatos, deverão se abster de participar do processo seletivo, solicitando a Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia a sua exclusão da Comissão Examinadora.
- 4.5 A composição da Banca Examinadora será divulgada no sítio eletrônico da UNIVERSIDADE com antecedência mínima de três dias úteis da realização da prova. Nessa oportunidade também será divulgada a Lista de Pontos para a prova Didática.
- 4.6 O Processo Seletivo Simplificado tem data **provável** para ocorrer no dia **20/06/2018**, em etapa única. O processo compreenderá dois momentos avaliativos:
- 4.6.1 Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 4.6.2 Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 4.7 A confirmação da data, local e horário dos momentos avaliativos do processo seletivo será divulgada no sítio eletrônico da UFBS após a homologação final das inscrições.
- 4.8 A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas obtidas nos dois momentos avaliativos do processo seletivo.
- 4.9 Em caso de empate, terá preferência:
- 4.9.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção;
 - 4.9.2 O candidato que obtiver maior nota da prova didática;
 - 4.9.3 O candidato que obtiver maior nota na prova de títulos.
- 4.10 A UNIVERSIDADE irá divulgar o resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo no endereço www.ufsb.edu.br/concursos.
- 4.11 O resultado final do processo seletivo será homologado pela reitoria da Universidade e publicado no Diário Oficial da União.

5 DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática será realizada no Campus da UFBS para onde está prevista a contratação seguindo programação e escala a serem divulgadas após a homologação das inscrições. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova designado, munidos de documento de identificação oficial original com foto em perfeitas condições.

- 5.2 Haverá sorteio para definição da ordem de apresentação da prova didática. Todos os candidatos deverão comparecer para o sorteio no dia determinado. Após o sorteio, cada candidato, na ordem definida, escolherá um dos temas disponibilizados na lista de pontos.
- 5.3 Imediatamente após o sorteio, os candidatos deverão entregar os respectivos planos de aula à banca examinadora. O não cumprimento deste item desclassifica o candidato na prova didática, bem como o não comparecimento do candidato para prova didática no local e horário estipulados.
- 5.4 A prova didática será realizada em situação real de aula ou atividade pedagógica, com duração entre 30 min e 40 min, aberta à comunidade desta UFSB e será gravada para fins de registro.
- 5.5 Por conveniência da UFSB, a prova didática e eventuais arguições poderão ser acompanhadas por membros da banca, remotamente por videoconferência.
- 5.6 A nota da prova didática será a média aritmética ponderada das notas de zero (0,0) a dez (10,0) atribuídas a cada candidato por cada examinador, conforme barema apresentado na Tabela 2.

TABELA 2 - BAREMA PARA PROVA DIDÁTICA

Critério	Margem nota	Peso
Domínio do conteúdo	0-10	0,3
Coerência entre objetivos previstos no plano de aula e conteúdos desenvolvidos	0-10	0,2
Estratégias metodológicas e recursos didáticos	0-10	0,3
Capacidade de comunicação, clareza, objetividade e utilização adequada do tempo	0-10	0,2
Nota do examinador	0-10	

- 5.7 Será aprovado na prova didática, o candidato que obtiver na média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores nota igual ou superior a sete inteiros (7,0).
- 5.8 As notas dos candidatos somente serão divulgadas por ocasião da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da UFSB, conforme previsto no item 4.10 deste Edital.

6 DA PROVA DE TITULOS

- 6.1 Após a divulgação do resultado final da homologação das inscrições, o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios do seu currículo no período de 15/06/2018 a 18/06/2018, realizando o upload de um arquivo único, em formato PDF, a ser adicionado em cada item dos grupos (Grupo 1 – Títulos e Formação Acadêmica; Grupo 2 – Atividades de Docência – últimos 5 (cinco) anos; Grupo 3 – Atividades de Pesquisa - últimos 5 (cinco) anos; e Grupo 4 – Atividades de Extensão - últimos 5 (cinco) anos) que compõe o currículo.
- 6.2 Para fazer a submissão dos títulos, o candidato deverá acessar a área do candidato através do endereço: <https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>, com o login e a senha enviado por e-mail gerado após a inscrição, e ir na opção “Documentos do candidato e Currículo” e acessar a opção “Currículo do candidato”.
- 6.3 Cada título será considerado uma única vez e em um único critério.

- 6.4 A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para pontuação dos títulos.
- 6.5 Somente serão avaliados na prova de títulos os candidatos aprovados na prova didática, conforme item 5.7 deste Edital.
- 6.6 Os documentos originais dos títulos enviados conforme o item 6.1 deverão ser apresentados a Comissão Examinadora no dia de realização das provas didáticas.
- 6.7 A Prova de Títulos constará de análise dos documentos submetidos no currículo dos candidatos realizada conjuntamente pela banca examinadora, conforme barema apresentado na Tabela 3 e a nota referente a esta prova será dada pela soma das médias aritméticas ponderadas.

TABELA 3 - BAREMA PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS DO CURRÍCULO

GRUPOS	PONTUAÇÃO		PESO
	MÁXIMA	OBTIDA	
ITENS GRUPO 1 – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Doutorado na área	1,0		3
Doutorado em áreas afins	0,2		
Mestrado na área	0,6		
Mestrado em áreas afins	0,2		
Especialização (360h) na área	0,4		
Especialização (360h) em áreas afins	0,1		
Graduação na área (Licenciatura)	0,4		
Graduação em áreas afins	0,1		
SUB-TOTAL (A)	3,0		
ITENS GRUPO 2 – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – ÚLTIMOS 5 ANOS			
Docência no Ensino Superior na área (0,1 por semestre até o limite de 4 semestres)	0,4		3
Docência no Ensino Superior em área correlata (0,1 por semestre até o limite de 2 semestres)	0,2		
Docência na Educação Básica na área (0,1 por ano até o limite de 4 anos)	0,4		
Docência na Educação Básica em área correlata (0,1 por semestre até o limite de 2 semestres)	0,2		
Docência em Curso de Extensão – mínimo de 60 horas (0,1 por curso até o limite de 2 cursos)	0,2		
Orientação Acadêmica na Pós-Graduação (0,1 por orientação até o limite de 3 orientações)	0,3		
Orientação Acadêmica na Graduação (0,1 por orientação até o limite de 2 orientações)	0,2		

Participação em Banca Examinadora do Magistério Superior (0,1 por banca até o limite de 3)	0,3		
Palestra, seminário e cursos ministrados na área educacional (0,1 por atividade até o limite de 3 atividades)	0,3		
Aprovação em concurso público na área educacional - Nível Superior (0,1 por aprovação até o limite de 2 aprovações)	0,2		
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso (0,1 por ano, até o limite de 3 anos)	0,3		
SUB-TOTAL (B)	3,0		
ITENS GRUPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA – ÚLTIMOS 5 ANOS			
Livro publicado - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 3)	0,6		2
Capítulo de livro publicado - didático, científico ou literário (0,1 até o limite de 5)	0,5		
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária (0,1 até o limite de 5)	0,5		
Pesquisa científica – concluída (0,1 por pesquisa, até o limite de 4)	0,4		
SUB-TOTAL (C)	2,0		
ITENS GRUPO 4 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO – ÚLTIMOS 5 ANOS			
Cursos de extensão na área – somatório de carga horária mínima de 120 horas	1,0		2
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área (0,1 por evento, até o limite de 10)	1,0		
SUB-TOTAL (D)	2,0		
TOTAL (A + B + C + D)	10,0		

6.8 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e não cumprirem o disposto no item 6.1 terão nota zero na prova de títulos.

6.9 Os itens de cada grupo que estiverem compostos por mais de um arquivo serão inteiramente desconsiderados.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Comissão de Seleção:

7.1.1 O indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

7.1.2 A não homologação das inscrições;

7.1.3 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Os recursos deverão ser enviados pelo próprio interessado para o endereço eletrônico processoseletivo@ufsb.edu.br, até o segundo dia útil após a data da divulgação em www.ufsb.edu.br/concursos dos resultados preliminares referentes aos itens 7.1.1; 7.1.2; 7.1.3.

7.3 Não serão aceitos recursos por via postal ou fax.

7.4 Recurso solicitado por meio distinto do indicado no item 7.2, inconsistente e/ou extemporâneo não será avaliado.

7.5 Não serão aceitos documentos complementares na fase de recurso.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A remuneração obedecerá aos critérios apresentados a seguir na Tabela 4.

TABELA 4 – TITULAÇÃO E NÍVEL SALARIAL

TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Mestrado	40 horas semanais	R\$ 3.121,76	R\$ 1.119,29	R\$ 458,00
Mestrado	20 horas semanais	R\$ 2.236,30	R\$ 540,85	R\$ 229,00

8.2 O candidato aprovado deve apresentar-se à UNIVERSIDADE no prazo máximo de trinta dias após a convocação oficial para contratação, munido dos seguintes documentos e cópias:

8.2.1. Diploma de graduação e de pós-graduação que comprovem os requisitos da tabela 1 (somente serão aceitos os títulos obtidos em curso credenciado ou reconhecido pelo MEC, e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento, nos termos da legislação federal aplicável);

8.2.2. Uma foto 3x4

8.2.3. Comprovante de dados bancários;

8.2.4. Comprovante de residência;

8.2.5. PIS ou PASEP;

8.2.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.2.7. Documento de identificação;

8.2.8. Passaporte, para estrangeiros;

8.2.9. Prova de quitação do serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino;

8.2.10. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para os brasileiros;

8.3 Será negada a contratação de candidato aprovado no processo seletivo e que, no momento de contratação, não atender ao disposto no item 8.2.

8.4 O não comparecimento no prazo indicado no item 8.2 será interpretado como desistência do candidato a contratação, sendo feita a convocação do próximo candidato classificado, se houver.

8.5 O professor substituto fará jus ao pagamento do equivalente a Retribuição por Titulação – RT conforme exigência estabelecida no edital deste processo seletivo simplificado, desde que comprovada na contratação.

- 8.6 É possível a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a lei 7.596/1987 e não tenham sido contratados com base na lei 8.745/1993 nos últimos 24 meses independente da duração do contrato.
- 8.7 Os contratos terão vigência, enquanto houver necessidade de suprir a falta de professor efetivo que deu fundamento à contratação, sendo de no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados à critério da administração, não superando o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido na lei 8.745/1993.
- 8.8 A contratação fica condicionada a exames clínicos solicitados e à aprovação em perícia médica realizada pela Universidade Federal do Sul da Bahia e ao atendimento das condições constitucionais e legais. A lista de exames a serem realizados será divulgada no sítio do concurso após a divulgação do resultado final.

9 DOS DISPOSITIVOS TRANSITÓRIOS E FINAIS

- 9.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
- 9.2 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato. Caso seja constatada falsidade em documento ou declaração prestada e/ou irregularidade no processo, a qualquer tempo poderão ser anuladas: inscrição, provas, contratação do candidato.
- 9.3 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação tácita das condições e das instruções específicas estabelecidas neste Edital, assim como das demais informações que porventura venham a ser divulgadas.
- 9.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações do presente processo seletivo.
- 9.5 Informações sobre normas, inscrição, processamento e resultados pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão divulgadas no sítio www.ufsb.edu.br/concursos.
- 9.6 Para contatos, consultas e outras providências deve-se utilizar exclusivamente o endereço eletrônico processoseletivo@ufsb.edu.br.
- 9.7 Casos omissos ou não previstos nesta norma serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Itabuna, 18 de maio de 2018

Joana Angélica Guimarães da Luz
Vice-Reitora no exercício do cargo de Reitora

ANEXO I

ATIVIDADES PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFESB, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o estudante para uma formação geral na área da vaga pretendida.

- 1 Avaliar a turma em grupo e individualmente, dentro dos princípios do projeto político pedagógico da UFESB;
- 2 Reunir-se com seu superior imediato, mediato e estudantes visando à sincronia e transparência das atividades;
- 3 Seguir os princípios éticos e normativos da atividade docente segundo o estatuto do Servidor Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- 1 Participar da elaboração do Plano de Ensino do Componente Curricular (CC) em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- 2 Ministrar o CC sob sua responsabilidade, em conjunto com as/os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino do CC e sua carga horária;
- 3 Utilizar metodologia condizente com o CC, buscando atualização permanente;
- 4 Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade nas atividades didáticas;
- 5 Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão na comunidade;
- 6 Registrar a frequência das/os estudantes nas atividades;
- 7 Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar das/os estudantes;
- 8 Registrar no sistema de gestão acadêmica as frequências, as notas das avaliações parciais e final, conforme prazos previstos em calendário acadêmico;
- 9 Elaborar relatório de atividades do quadrimestre, obedecendo os prazos previstos pelo decano do IHAC;
- 10 Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- 11 Participar da vida acadêmica da Instituição;
- 12 Exercer outras atribuições previstas no Regimento Geral da UFESB ou na legislação vigente.
- 13 Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- 14 Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento Institucional e pessoal;
- 15 Votar e ser votado para as diferentes representações da sua categoria docente em conformidade às normas vigentes;
- 16 Participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- 17 Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- 18 Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- 19 Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.